

Entendo que, no caso dos autos, não se caracteriza a divulgação de conteúdo desinformativo.

O vídeo de ID 9484463, apontado como irregular, contém manifestação em que o interlocutor afirma: *"Eu não respondo por estupro, eu não respondo. Eu não tenho assessor que tá preso por assassinato, eu não tenho assessor preso por tráfico, eu não tenho, e se eu tivesse eu seria o primeiro a ajudar a prender, seria o primeiro. Porque a gente não pode ter duas falas, o homem de verdade ele tem que ter uma fala só. Sim, sim. Não, não."*

Embora a fala possa ser interpretada como uma crítica indireta a adversário político, não há imputação direta de fatos falsos, ofensivos ou criminosos a terceiros. Não se verifica, portanto, a veiculação de informação sabidamente inverídica que possa comprometer a integridade do processo eleitoral.

Assim, ausente a propagação de conteúdo desinformativo, entendo que a conduta narrada não configura ilícito eleitoral.

Com essas considerações, acompanho integralmente a conclusão do voto relator.

É como voto.

*

O Sr. DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA (PRESIDENTE):-

Acompanho o voto de relatoria.

*

DECISÃO: À unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do eminente Relator.

*

Presidência do Desembargador Carlos Simões Fonseca.

Presentes os Juízes Isabella Rossi Naumann Chaves, Marcos Antônio Barbosa de Souza, Alceu Maurício Junior, Adriano Sant'Ana Pedra e Lúcia Maria Roriz Veríssimo Portela (Suplente).

Presente também o Dr. Alexandre Senra, Procurador Regional Eleitoral.

cmv

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 96, DE 12/05/2025

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os autos SEI nº 0004355-44.2024.6.08.8000,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores RAPHAEL HENRIQUE DE SÁ PEREIRA e ALKINDAR DA SILVA SPALA para atuarem como fiscais, titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 18/2025 firmado com a empresa VISION SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de segurança eletrônica, incluindo monitoramento 24h em sistemas alarme, manutenção corretiva em equipamentos de alarme e manutenção corretiva em sistemas de CFTV.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 212, DE 05/05/2025

Aprova o Plano de Capacitação - Auditoria para 2025